



SANCIONADA EM
04/01/10
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 237/2010
DE 04 DE JANEIRO DE 2010

PL. AUTORIA DO VEREADOR: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA

Acrescenta o art. 93-A à Lei Complementar n.º 141, de 28/06/05 – que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Campo do Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, o Sr. Manoel de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar n.º 141, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério do Município de Campo do Brito, passa a vigorar, acrescida do art. 93-A, com a seguinte redação:

"Art. 93-A - A servidora do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício de regência de classe, que tenha filho sob sua guarda e dependência, portador de necessidade especial, terá sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento)".

Parágrafo 1º - A redução da carga horária de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo, dar-se-á mediante requerimento, acompanhado de laudo médico aprovado pela Perícia Médica do Município ou do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e da certidão de nascimento do portador da necessidade especial.

Parágrafo 2º - A servidora do Magistério, beneficiária do disposto no "caput" deste artigo, fica obrigada a submeter, anualmente, o portador de necessidade especial à reavaliação da Perícia Médica, de cujo laudo deverá ser encaminhada cópia devidamente autenticada à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - A redução da carga horária de trabalho será considerada como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito (SE), 04 de janeiro de 2010.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal